



Projeto de Lei n.º _____/2018

DISPÕE sobre a obrigação dos restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, hospedarias, cafés e estabelecimentos congêneres localizados no município de Manaus, de fornecer água filtrada, gratuitamente, aos seus clientes.

Art. 1º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, hospedarias, cafés e estabelecimentos congêneres localizados no município de Manaus, que atendam a no mínimo 200 (duzentas) pessoas por dia, ficam obrigados a fornecer água filtrada a seus clientes, de forma gratuita.

Art. 2º. O fornecimento gratuito de água filtrada só será obrigatório quando o cliente adquirir lanches ou refeições, nos balcões ou mesas, sendo facultativo em outras situações.

Art. 3º. A água fornecida deverá ser proveniente de filtros em conformidade com o que recomenda a Norma Técnica NBR n.º 16.098, de 23 de agosto de 2012, ou outra mais adequada, se houver, e a qualidade deverá ser atestada pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

Art. 4º. A água a ser fornecida pelo estabelecimento poderá ser natural ou gelada, a critério do consumidor.

Art. 5º. Os cardápios dos estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão conter um parágrafo informando sobre o fornecimento de água mineral gratuita, devendo constar, obrigatoriamente, o número da Lei.

Art. 6º. Ao estabelecimento que descumprir as disposições da presente Lei será aplicada multa no valor correspondente a 100 UFM's.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Adriano Jorge, em 14 de maio de 2018.

Marcelo Serafim

Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

A água é elemento indispensável à vida. Em um município como Manaus, que apresenta altos índices de temperatura, a água é vital para a manutenção da saúde da população.

Nesse contexto, a presente deliberação objetiva tornar gratuito o fornecimento de água filtrada nos restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, hospedarias, cafés e estabelecimentos congêneres, haja vista que não parece razoável que o consumidor seja onerado ainda mais para consumir agua mineral.

É importante ressaltar que em outros municípios, como São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória, etc., o fornecimento de água em restaurantes e afins já ocorre de maneira gratuita. Dessa forma, faz-se necessário adequar a realidade do município de Manaus a dos grandes centros.

Portanto, ante a relevância social do Projeto de Lei em tela, espera-se o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Plenário Adriano Jorge, em 14 de maio de 2018.

Marcelo Serafim

Vereador – PSB